

## PORTARIA Nº 1.240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 246/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00202832/2020-22, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 1.241, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 247/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00117855/2020-32, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o INTED - Instituto NT de Educação, situado no ST SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 180, SLJ 100, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.122.414/0001-68, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 180, 4º andar, sala 401, Brasília - Distrito Federal, para continuidade da oferta da Educação Profissional e Tecnológica, para os Cursos Técnicos de Nível Médio em Administração, Técnico em Comércio, Técnico em Secretariado, Técnico em Serviços Públicos, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Logística, Técnico em Vendas, Técnico em Informática, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Redes de Computadores, todos na modalidade de Educação a Distância.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar os Planos de Curso, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem anexos I a X do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 1.242, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 250/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00082950/2021-99, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade, a Creche Comunitária da QE 38 do Guarã II, situada na QE 38, Lotes 4 e 5, S/N, Área Especial, Guarã II - Guarã - Distrito Federal, mantida por Creche Comunitária da QE 38 do Guarã II, com sede no mesmo endereço e registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 37.117.363/0001-11.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente a instituição educacional quanto à extinção das atividades da Educação Infantil, Pré-Escola, não ofertadas.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 1.243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 249/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00243007/2021-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Vitória Régia, situado na Chácara 274, Lote 1/3, Rua 6, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Cristiano de Desenvolvimento Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob nº 05.129.022/0001-70, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 1.244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 248/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00141794/2019-91, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2025, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º Segmentos, na modalidade de Educação a Distância - EaD, o Instituto Marechal Mallet, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob nº 05.379.446/0001-92.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00207515/2020-01. INTERESSADO: Educ Mais e Conexão Saúde.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00207515/2020-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 245/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço;

b) aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00223854/2020-26. INTERESSADO: Educ Mais e Conexão Saúde.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00223854/2020-26, HOMOLOGO o PARECER Nº 244/2022-CEDF, de 06 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço;

b) aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00082950/2021-99. INTERESSADO: Creche Comunitária da QE 38 do Guarã II. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00082950/2021-99, HOMOLOGO o PARECER Nº 250/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade, a Creche Comunitária da QE 38 do Guarã II, situada na QE 38, Lotes 4 e 5, S/N, Área Especial, Guarã II - Guarã - Distrito Federal, mantida por Creche Comunitária da QE 38 do Guarã II, com sede no mesmo endereço e registrada no CNPJ sob nº 37.117.363/0001-11;